



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022 TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara, se reunirão o pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a futura e eventual contratação de empresa, para atender as necessidades da Administração Municipal. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006.

Data da sessão: 13.05.2022

Horário: 09H

Local: Rua Cuba nº 64

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Departamento de Licitações, em horário normal de expediente, junto ao Município de Caiçara em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13 às 17 horas, ou pelo fone 55 3738-1212 setor de licitações, ou por endereço eletrônico: compras@caicara.rs.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétrico para manutenção da iluminação pública do Município de Caiçara.

1.2. As quantidades constantes no anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3. O prazo de validade do registro de preço será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preço.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital.

2.2. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item nº 4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

MUNICÍPIO DE CAIÇARA – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE (DADOS COMPLETOS)

MUNICÍPIO DE CAIÇARA – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (DADOS COMPLETOS)

Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as empresas licitantes façam constar nos **envelopes** o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

OS MODELOS DE DOCUMENTOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DO MUNICÍPIO: (<https://caicara.rs.gov.br/licitacao/289/documentos-para-licitacao>)

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caiçara.

3.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Caso a Licitante possuir documentos para AUTENTICAÇÃO por parte do Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio, SOLICITA-SE que seja efetuado em até 10 (dez) minutos anterior ao horário previsto para início da Sessão / Certame.

5.2. **Credenciamento dia 13.05.2022;**

5.3. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Obrigatório a apresentação no credenciamento.

5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

5.3.3. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.3.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.4. As ME'S e EPP'S, para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar:

5.4.1. Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado;

5.4.2. Declaração afirmando que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, assinada pelo contador responsável.

5.5. Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação.

5.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.7. Depois de encerrada a etapa de credenciamento não será aceito novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes.

ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.8. O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço sequencial, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances:

5.8.1. A proposta deverá ser apresentada obrigatoriamente, sob pena de desclassificação da empresa participante ao referido certame, em meio digital através do sistema **Compras-AutoCotação**, disponível no site: www.betha.com.br (a qual deverá ser entregue a CPL **somente em PEN DRIVE**, os mesmos serão devolvidos a empresa), e também em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, deverão estar incluídos todos os custos, incluindo despesas de frete para a entrega dos produtos na sede do Município de Caiçara.

5.8.2. Os licitantes deverão informar em suas propostas o **PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL**, ou seja, a soma da multiplicação das quantidades dos itens pelos respectivos preços unitários, expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

5.8.3. Nas propostas, deverão constar a MARCA dos produtos cotados pela empresa.

Observação 01: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para sua entrega.

Observação 02: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criarem direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

- 5.9. O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios;
- 5.10. Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- 5.11. Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

ETAPA DE LANCES ORAIS

- 5.12. Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.13. Os lances deverão ser formulados em moeda corrente nacional, com **duas** casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.
- 5.14. Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1% (um) por cento**.
- 5.15. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.
- 5.16. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 5.17. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.18. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.19. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 5.19.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.17, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.19.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 5.18, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19.4. Para as situações previstas no item 5.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.20. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222
E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

5.21. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.22. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

5.23. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.24. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

5.25. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

5.26. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

5.27. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

5.28. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6. HABILITAÇÃO

6.1. O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

6.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União);

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

NOTA 1: Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

- 6.2. Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.
- 6.3. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.
- 6.4. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que este apresente alguma restrição.
- 6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei Complementar 155/2016), prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos.
- 6.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 7.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.2. Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.
- 7.3. Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.
- 7.4. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 7.5. O proponente que manifestar a intenção de recurso e ser aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias.
- 7.6. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- 8.1. Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e o Município de Caiçara celebrarão contrato de fornecimento.
- 8.2. A licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preço logo após o término do Pregão, não podendo em hipótese alguma ser enviado posteriormente por nenhum meio de comunicação, caso em que a recusa ensejará as penalidades previstas neste edital e posterior desclassificação.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222
E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

8.3. Em caso da licitante vencedora não assinar a ata de registro de Preço no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Caiçara, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

8.4. Até a assinatura da ata de registro de preço, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Caiçara tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

8.5. Ocorrendo à desclassificação da proposta de qualquer licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Caiçara poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Caiçara, mediante análise detalhada e subjetiva e desde que não afete a boa execução do contrato.

8.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

9.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

9.2. Quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

9.3. Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.4. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

9.5. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. As solicitações de fornecimento à contratada serão feitas por meio de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.

10.2. A Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da contratada ou encaminhada por meios eletrônicos.

10.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis após o pedido.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

10.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue até o último dia útil do mês em que foram prestados os serviços.

10.5. As Secretarias Municipais de Obras e Agricultura são responsáveis pela fiscalização e o acompanhamento do contrato no que compete à entrega de materiais, podendo solicitar o rompimento do contrato caso as especificações não sejam atendidas.

10.6. Todo e qualquer fornecimento de serviço fora do estabelecido neste contrato, será imediatamente notificada à CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-los, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas no respectivo contrato.

10.7. Quanto a problemas de qualidade dos serviços ou quando forem rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

10.7.1. Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

10.7.2. Em até 24 horas após a contratada ser notificada, caso a constatação da irregularidade seja posterior à entrega.

10.8. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

10.9. O órgão gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. As despesas inerentes a ARP correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

11.2. O pagamento devido à contratada será efetuado mediante a apresentação de fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do material, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, estando anexa a respectiva ordem de serviço ou autorização de fornecimento que ensejou a entrega do material solicitado.

11.3. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

11.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

12. PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

12.2. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.3. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

12.4. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.5. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

12.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.7. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

12.8. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado na sede do ente público contratante.

12.9. A irrisignação recursal ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Município de Caiçara poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Frederico Westphalen, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. FAZEM PARTE DESTA EDITAL:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Minuta do Contrato;

ANEXO III: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Caiçara - RS, 28 de abril de 2022.

DANIEL COELHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO E/OU ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.0 – PROPONENTE:

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer e Secretaria Municipal da Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde.

2.0 - DO OBJETO: Constitui o objeto a aquisição de materiais elétrico para manutenção da iluminação pública do Município, conforme segue com suas especificações e quantidades:

Item	Descrição Completa do Objeto	Qtidade Unid.	Valor Unitário
1.	Base para relé fotoelétrico com haste B10C, em polipropileno (contra UV) 240 V/10 A, possibilidade de giro 360°. Cabo de ligação preto-fase, vermelho-carga e branco-neutro/comum, suporte em aço galvanizado, contatos em latão, atendimento a NBR 5123, com 2 anos de garantia.	80 Unid.	54,09
2.	Braço de luminária pública galvanizado curvo, diâmetro 33 mm, e comprimento 1,2m, reforçado com solda no encaixe do pé.	40 Unid.	74,35
3.	Cabo flexível 2,5 mm, cor preta, isolamento pvc 750 V, NBR 6148.	500 M	3,54
4.	Cabo flexível 4 mm, cor preta, isolamento pvc 750 V, NBR 6148.	500 M	5,77
5.	Cabo flexível 6 mm, cor preta, isolamento pvc 750 V, NBR 6148.	500 M	8,18
6.	Cabo pp 2x1,5mm, cor preto, isolamento pvc 750 V, NBR 6148	200 M	5,85
7.	Cabo pp 2x2,5 mm, cor preto, isolamento pvc 750 V, NBR 6148	1.000 M	8,67
8.	Cabo pp 3x2,5mm	300 M	15,40
9.	Cabo pp 3x4mm	300 M	21,79
10.	Cabo pp 3x6mm	200 M	30,06
11.	Cabo singelo semi rígido 10mm 1 KV, cor preta, isolamento pvc 750 V, NBR 6148, 7 pernas.	100 M	16,39
12.	Cabo singelo semi rígido 16mm 1 KV, cor preta, isolamento pvc 750 V, NBR 6148, 7 pernas.	100 M	24,69
13.	Cabo sólido 6 mm, cor preta, isolamento pvc 750 V, NBR 6148.	300 M	8,94
14.	Cinta galvanizada para poste concreto tronco-cônico 220 mm completa (c/parafusos) padrão RGE ged 931.	40 Unid.	52,89
15.	Conector cunha CDC 345, tipo 3-4-5, diâmetro principal máximo 6,55 mm e mínimo 2,54 mm, diâmetro derivação máximo 4,65 e mínimo 1,27 mm.	200 Unid.	10,35
16.	Conector derivação perfurante, com condutor principal de 6-120 mm 2 e secundário 1,5-10 mm 2.	100 Unid.	20,56
17.	Cordão paralelo 2x1,5 mm, cor branca, isolamento PVC 750 V, NBR 6148.	300 M	5,37
18.	Cordão paralelo 2x2,5mm cor branca, isolamento PVC 750 V, NBR 6148.	300 M	9,16
19.	Cordão paralelo 2x4 mm, cor branca, isolamento PVC 750 V, NBR 6148	100 M	11,25

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222
E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

20.	Disjuntor tripolar 30 A, 380/220 V, tipo UL 489, capacidade ruptura 3 KA, NBR 5361, NEMA.	10 Unid.	95,63
21.	Disjuntor tripolar 32 A, 380/220 V, DIN, capacidade ruptura 3 KA, NBR 5361.	10 Unid.	47,26
22.	Disjuntor tripolar 40 A, 380/220 V, DIN, capacidade ruptura 3 KA, NBR 5361.	10 Unid.	59,10
23.	Disjuntor tripolar 40 A, 380/220 V, tipo UL 489, capacidade ruptura 5 KA, NBR 5361, NEMA.	10 Unid.	72,85
24.	Disjuntor tripolar 50 A, 380/220 V, tipo UL 489, capacidade ruptura 5 KA, NBR 5361, NEMA.	6 Unid.	83,97
25.	Disjuntor unipolar 32 A, 380/220 V, DIN, capacidade ruptura 5 KA, NBR 5361.	18 Unid.	32,26
26.	Disjuntor unipolar 40 A, 380/220 V, DIN, capacidade ruptura 3 KA, NBR 5361.	8 Unid.	35,54
27.	Disjuntor unipolar 50 A, 380/220 V, tipo UL, capacidade ruptura 3 KA, NBR 5361.	10 Unid.	40,77
28.	Disjuntor unipolar 63 A, 380/220 V, DIN, capacidade ruptura 6 KA, NBR 5361.	10 Unid.	51,56
29.	Fio de cobre flexível 1,5 mm ² cor preta, isolamento PVC 750 V, NBR 6148.	600 M	2,28
30.	Fio multiplex 10 mm monofásico	200 M	9,50
31.	Fio multiplex 10 mm trifásico	200 M	15,63
32.	Fita auto fusão 1KV 10mm	6 Unid.	27,22
33.	Fita isolante rolo de 20 metros.	40 Unid.	11,55
34.	Haste terra cobreada 5/8x 2.40 metros.	6 Unid.	88,25
35.	Interruptor simples sistema X externo, c/ caixa, cor branca, para instalações aparentes, 10 A/ 250V, atendimento da NBR 14136, NBR 60884-1 e NBR 14136.	15 Unid.	14,9
36.	Lâmpada tipo bulbo led 9W/220 V, com driver incluso, filtro leitoso, base E-27, vida mediana 25.000 H, fluxo luminoso mínimo 1.000 lumens, IRC maior que 82, fator de potência maior que 0,92, temperatura de cor aprox. 6.500 K, garantia de 1 ano.	100 Unid.	16,8
37.	Lâmpada tipo bulbo led 30 W/220 V, com driver incluso, base E-27, vida mediana 25.000 H, fluxo luminoso mínimo 3250 lumens, IRC maior que 70, fator de potência maior que 0,92, temperatura de cor aprox. 6.000 K, garantia de 1 ano.	100 Unid.	62,21
38.	Lâmpada tipo bulbo led 40 W/220 V com driver incluso, base E-27, vida mediana 25.000 H, fluxo luminoso mínimo 4600 lumens, IRC maior que 70, fator de potência maior que 0,92, temperatura de cor aprox. 6.000 K, garantia de 1 ano.	100 Unid.	85,31
39.	Lâmpada tipo bulbo led 50W, mínimo 4500 lumens	50 Unid.	103,28
40.	Lâmpada tubular de vapor sódio 150 W/220 V, rosca E-40, fluxo luminoso mínimo 22000 lumens, vida mediana 12.000 horas, temperatura da cor aprox. 2000 K.	100 Unid.	92,46
41.	Lâmpada tuboled led 18W/220 V, com driver incluso, 120 cm, filtro leitoso, base e G13, vida mediana 25.000 H, fluxo luminoso mínimo 2.000 lumens, IRC maior que 82, fator de potência maior que 0,92, temperatura de cor aprox. 6.500 K, garantia de 3 anos.	50 Unid.	47,8

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

42.	Lâmpada tubular vapor de metálico 250 W/220 V, rosca E-40, fluxo luminoso mínimo 20.000 lumens, vida mediana 12.000 horas, temperatura da cor 4200 K.	100 Unid.	92,9
43.	Lâmpada tubular vapor de metálico 400 W/220 V, rosca E-40, fluxo luminoso mínimo 40.000 lumens, vida mediana 12.000 horas, temperatura da cor 5200 k	50 Unid.	110,46
44.	Lâmpadas ovoide vapor de sódio 70 W/220 V, E-27, fluxo luminoso mínimo 18650 lumens, vida mediana 24.000 horas, temperatura da cor 2000 K.	80 Unid.	59,00
45.	Luminária capacete com grade E-27.	50 Unid.	88,71
46.	Luminária capacete com grade E-40.	50 Unid.	130,37
47.	Luminária Led 150 W, regulamentada pelo INMETRO original (com braço).	50 Unid.	1.606,40
48.	Plafon branco em polipropileno com soquete em porcelana E-27 4 amperes/220 V, diâmetro aproximado de 20 cm, com rosca em cobre.	40 Unid.	9,78
49.	Poste cônico reto zincado à fogo completo, de 8 metros altura, tipo engastado, topo 60 mm e base 101,6 mm (mín.), com janela para passagem de cabo a 600 mm da base, resistência ao vento de 160 km/h, com caixa padrão, cano 1" padrão anti chamas, 4 curva 180 de 1", balde de inspeção, haste terra, as 22, as 11, 3 isolador roldana com 3 braçadeiras e mais duas braçadeiras para prender a caixa, uma presilha, um conector 16mm, um conector sapata, com 6 luvas 1", 4 buchas 1" e 4 arruelas, 26 mts de fio 16" 7 pernas, silicone para vedar as roscas com atendimento as normas NBR 14744, NBR 6123 e NBR 6323.	20 Unid.	2.180,00
50.	Projektor led30W, mínimo 2700 lumens	50 Unid.	134,45
51.	Projektor led50W, mínimo 4500 lumens	50 Unid.	199,05
52.	Reator externo sem base para relé fotoelétrico incorporado ao reator para lâmpada de sódio 70 W/220 V, 60 HZ, alto fator de potência, pintura eletrostática, selo Procel, de acordo com NBR 13593, com 2 anos de garantia.	100 Unid.	90,60
53.	Reator externo universal p lâmpada sódio e vapor metálico, c/ base para relé fotoelétrico incorporada, para lâmpada de 250 W/220 V, 60 HZ, alto fator de potência, pintura eletrostática, selo Procel, de acordo com NBR 13593 e NBR 14305, com 2 anos de garantia.	100 Unid.	156,33
54.	Reator vapor sódio 150 w sem base	50 Unid.	101,80
55.	Reator vapor sódio 150 w com base	50 Unid.	134,23
56.	Refletor Led, 200W, fluxo luminoso de 200000 lumens, vida útil maior que 25000 horas, proteção IP 66, garantia mínima de 1 ano.	100 Unid.	707,33
57.	Relé fotelétrico térmico com acionamento mecânico (bi-metálico), 220 V +/- 10%/1000W/1800 VA, com retardo, NF em operação, 60 HZ, com proteção contra surtos (4 KV/2 KA), corpo protegido contra UV, pinos de contato em latão, IP 54 (mínimo), ligação menor que 20 LUX e desligar menor que 80 LUX, sensor por sulfeto de cádmio (resistor LDR). Atendimento da NBR 5123, com 2 anos de garantia.	100 Unid.	33,96
58.	Soquete com rabicho E-27.	50 Unid.	6,63
59.	Soquete de porcelana para uso em luminária pública, rosca E-40, fixação anti-giro através de dois pontos aparafusados.	50 Unid.	15,43

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

60.	Tomada externa simples c/caixa sistema X, cor branca, para instalações aparentes, 2P+T 20A/ 250V, atendimento da NBR 14136, NBR 60884-1 e NBR 14136.	50 Unid.	16,74
61.	Tomada externa simples c/caixa sistema X, cor branca, para instalações aparentes, 2P+T 10A/ 250V, atendimento da NBR 14136, NBR 60884-1 e NBR 14136.	50 Unid.	16,46
62.	Reator externo universal sem base (para lâmpada sódio e vapor metálico) 400 W/220 V, 60 HZ, com ignitor e capacitor incorporado, alto fator de potência, pintura eletrostática, selo Procel, de acordo com NBR 14305, com 2 anos de garantia.	50 Unid.	175,60

3.0 – JUSTIFICATIVA: Justifica-se o referente pedido devido à necessidade de aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública do Município. Isso se dá pelo fato de que com o decurso do tempo, são necessárias manutenções periódicas nas redes elétricas, seja quando detectado falhas, ocorre queima de lâmpadas ou quando se faz necessário uma nova instalação de pontos de energia. Desta forma, torna-se necessária esta solicitação para fins de manter e garantir a iluminação pública em todo o Município. A escolha do Registro de Preço é uma prerrogativa legal, como orientação expressa na Lei nº 8666/93 e pela dificuldade de prever com exatidão a quantidade de material elétrico que o Município poderá vir a adquirir. Cumpre destacar que foi considerado o critério de preço médio para a fixação do valor de referência.

4.0 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: Só será aceito o objeto que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

5.0 - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO: As secretarias mencionadas são responsáveis pela fiscalização e o acompanhamento do contrato no que compete ao fornecimento do material, podendo solicitar o rompimento do contrato caso as especificações não sejam atendidas de acordo com as exigências das Secretarias e da Administração.

6.0 - PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: A entrega do material licitado deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o pedido. O produto deverá ser entregue no Parque de Maquinas, localizado na Rua Cuba, nº 84, bairro Centro, Caiçara - RS.

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada obrigará-se-á:

I – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III- Este deve implicar na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

IV – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

V – Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX – Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.0– DO PAGAMENTO: Os pagamentos pelo contratante, somente serão efetuados à contratada, desde que observadas as exigências legais, de acordo com o contrato e ao que foi exigido no processo licitatório em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado, mediante apresentação prévia de nota fiscal.

Caiçara - RS, 28 de abril de 2022.

DANIEL COELHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO Nº 00/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022 HOMOLOGAÇÃO ___/___/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2022

O **MUNICÍPIO DE CAIÇARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.925/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Daniel Coelho dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 989.948.160-20, residente e domiciliado nesta cidade de Caiçara, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, estabelecida XXXXX na cidade de xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo “Menor Preço Unitário” para REGISTRO DE PREÇO, sob o nº 40/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétrico para manutenção da iluminação pública do Município de Caiçara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO: A entrega do produto licitado deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação, e deverá ser entregue no Parque de Maquinas, localizado na Rua Cuba, nº 84, bairro Centro, Caiçara - RS. O prazo de validade do registro de preço será de 12 (doze) meses, contado da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor a ser pago pelos produtos licitados será de R\$ 00,00 (xxxx reais). O pagamento somente será efetuado, desde que observadas às exigências legais, de acordo com o contrato e ao que foi exigido no processo licitatório em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado, mediante apresentação prévia de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III- Este deve implicar na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir,

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222
E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

IV – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

V – Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX – Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Receber provisoriamente os serviços;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES: Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- II. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- III. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- IV. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- V. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- VI. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222
E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela fiscalização e o acompanhamento do contrato no que compete ao fornecimento do objeto, podendo solicitar o rompimento do contrato caso as especificações não sejam atendidas de acordo com as necessidades e as exigências da Secretaria e da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, entendido este como equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.

As partes contratantes se declaram ainda cientes e conforme com todas as disposições e regras contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações, bem como todas aquelas contidas no Pregão Presencial RP nº 40/2022, ainda que não estejam expressamente transcritas nesse documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caiçara - RS, 20 de abril de 2022.

DANIEL COELHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222
E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

Contratada

FISCAIS DO CONTRATO :

Airton José Fabris,
Secretário Municipal de Educação e Cultura.
Portaria nº 02/2022

Ana Cristina Devitte,
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 51/2021

Daniel André Liberalesso,
Secretário Municipal da Saúde.
Portaria nº 03/2021.

Dirceu Luiz Frizon,
Secretário Municipal de Agricultura.
Portaria nº 05/2021.

Éder Ciste Theisen,
Secretário Municipal de Obras e Habitação e Urbanismo.
Portaria nº 04/2021.

Elias da Rosa,
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
Portaria nº 50/2021.

Viviane Cristina da Rosa Fontana,
Secretária Municipal da Administração.
Portaria nº 05/2022

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222
E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO Nº 00/2022

Aos XXX dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Setor de Licitações do Município de Caiçara, localizada na Rua Cuba, nº 64, centro, CEP nº 98.440-000, se reuniu o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, face ao resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 000/2022, homologada em ___/___/___ pelo Prefeito Municipal, resolve REGISTRAR OS PREÇOS mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o referido Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que seguem.

1. OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de materiais elétrico para manutenção da iluminação pública do Município de Caiçara.

2. VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. CONTRATO, RECEBIMENTO E DO PRAZO:

3.1. Os fornecedores dos serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir ou documentos equivalentes (empenhos) nas condições estabelecidas no ato convocatórios, nos respectivos anexos e na própria ata.

3.2. O licitante vencedor deverá no prazo de 05 (dias) contados do ato da convocação comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

3.3. As solicitações de fornecimento à contratada serão feitas por meio de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.

3.4. A Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da contratada ou encaminhada por meios eletrônicos.

3.5. O prazo para execução dos serviços será de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

3.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto até o último dia útil do mês em que foram prestados os serviços.

3.7. Toda e qualquer prestação de serviços fora do estabelecido neste contrato, será imediatamente notificada à CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-los, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas no respectivo contrato.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

3.8. Quanto a problemas de qualidade dos serviços ou quando forem rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ser notificada, caso a constatação da irregularidade seja posterior à entrega.

3.9. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

3.10. O órgão gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

4. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

4.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

4.2. Quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

4.3. Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.4. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

4.5. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

4.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5. FISCALIZAÇÃO: Caberá ao Órgão Gerenciador proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega, podendo recusar, no todo ou em parte, os itens que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue fora do prazo estabelecido.

6. FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

7. CÓPIAS: Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;

b) uma (1) para a Empresa Registrada;

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS





Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

Caiçara – RS, _____ de _____ de 2022.

DANIEL COELHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXX
Empresa Registrada

XXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXX
Empresa Registrada

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222
E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS

